LEI Nº 2.948, DE 28 DE ABRIL DE 2003.

DETERMINA QUE AS LOCADORAS INSIRAM INFORMAÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS SOBRE A AIDS NAS CAPAS DAS FITAS DE VÍDEOS ERÓTICOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

Art. 1º. As locadoras estabelecidas no Município de Anápolis ficam obrigadas a inserir nas capas das fitas de vídeos eróticos, informações educativas e preventivas sobre a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – AIDS.

Art. 2º. Além de outras informações educativas e preventivas à livre escolha das locadoras, deverão estas inserir obrigatoriamente as seguintes informações:

I – esclarecimentos sobre o que vem a ser HIV e AIDS;

II – as formas pelas quais se transmite o HIV, as formas de prevenção, a necessidade da prevenção e onde buscar informações corretas;

III – mensagem quanto aos efeitos benéficos do uso de preservativo em toda relação sexual, indicando a forma correta de sua utilização;

IV – o que são práticas de risco.

Art. 3º. As locadoras de fitas de vídeo deverão ainda afixar cartaz na seção de filmes eróticos com as informações educativas preventivas de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. O cartaz de que trata o caput deste artigo deverá ter especificações, medidas, cores e localização estratégicas que facilitem a sua leitura, a pelo menos três metros de distanciado observador.

Art. 4º. Fica concedido as locadoras de fita de vídeo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para se adequarem ao disposto nela.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde orientar e instituir as locadoras, por meio de manual de orientação próprio, sobre o teor e a forma das mensagens a serem impressas nas capas das fitas de vídeo.

Art. 6º. Aos infratores da presente Lei serão aplicadas penalidades a serem regulamentadas pelo Executivo Municipal.

Art. 7º. O Executivo Municipal deverá enviar cópia desta Lei a todas as locadoras de fitas de vídeo do Município de Anápolis.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 28 de abril de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Roldão Aprígio de Souza
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Fernando José Marques Hoenen
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rosa de Fátima A. Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Mário Marra de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS